



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL -
MIDR**
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Unidade Regional de Comunicação

TERMO DE REFERÊNCIA- SRP
PREGÃO ELETRÔNICO
VALOR ESTIMADO PÚBLICO
MENOR PREÇO

CONTRATAÇÃO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET – COFFE BREAK, NO ÂMBITO DE ATUAÇÃO DA 1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF, NO ESTADO DE MINAS GERAIS.

OUTUBRO/2024

ÍNDICE

1.	OBJETO DA CONTRATAÇÃO.....	3
2.	TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES	6
3.	FORMA DE REALIZAÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO	7
4.	LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	7
5.	DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	7
6.	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	8
7.	PROPOSTA.....	8
8.	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	8
9.	ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	9
10.	PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	9
11.	FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	9
12.	REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS	9
13.	REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS.....	10
14.	MULTAS	10
15.	GARANTIA DE EXECUÇÃO	12
16.	FISCALIZAÇÃO.....	12
17.	RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS	12
18.	CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.....	13
19.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	14
20.	OBRIGAÇÕES DA CODEVASF.....	14
21.	MATRIZ DE RISCOS	15
22.	CONDIÇÕES GERAIS	15
23.	ANEXOS.....	15

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação por Sistema de Registro de Preços – SRP, de empresa especializada para prestação de serviços de Buffet – Coffee Break, distribuídos em 14 (quatorze) itens, na área de atuação da 1ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado de Minas Gerais, conforme tabela abaixo:

ITEM	CIDADE	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	QUANTIDADE	TOTAL
1	Montes Claros	12807	Coffe Break - Tipo I - Cardápio mínimo: 4 tipos de salgados tamanho coquetel, 2 bolos sabores distintos, pão de queijo, salada de frutas ou frutas laminadas. Bebidas: café com e sem açúcar, água mineral, 2 tipos de sucos, 2 tipos de refrigerante. Serviço de 1 hora de duração. Com todos os materiais necessários: pratos, copos, taças, talheres, bandejas, xícaras, toalhas de mesa, guardanapos, rechauds, pessoal necessário. Cardápio a ser aprovado pelo contratante antes de cada serviço.	por pessoa	R\$ 45,55	1.750	R\$ 79.712,50
2	Montes Claros	12807	Coffe Break - Tipo II - Cardápio mínimo: 5 tipos de salgados tamanho coquetel, 2 bolos sabores distintos, pão de queijo, torta salgada ou quiche, sanduiche natural ou mini-hamburguer, salada de frutas ou frutas laminadas. Bebidas: café com e sem açúcar, água mineral, 2 tipos de sucos, 2 tipos de refrigerante. Serviço de 1 hora de duração. Com todos os materiais necessários: pratos, copos, taças, talheres, bandejas, xícaras, toalhas de mesa, guardanapos, rechauds, pessoal necessário. Cardápio a ser aprovado pelo contratante antes de cada serviço.	por pessoa	R\$ 49,60	1.600	R\$ 79.360,00
3	Jaíba	12807	Coffe Break - Tipo I - Cardápio mínimo: 4 tipos de salgados tamanho coquetel, 2 bolos sabores distintos, pão de queijo, salada de frutas ou frutas laminadas. Bebidas: café com e sem açúcar, água mineral, 2 tipos de sucos, 2 tipos de refrigerante. Serviço de 1 hora de duração. Com todos os materiais necessários: pratos, copos, taças, talheres, bandejas, xícaras, toalhas de mesa, guardanapos, rechauds, pessoal necessário. Cardápio a ser aprovado pelo contratante antes de cada serviço.	por pessoa	R\$ 45,55	200	R\$ 9.110,00

4	Jaíba	12807	Coffe Break - Tipo II - Cardápio mínimo: 5 tipos de salgados tamanho coquetel, 2 bolos sabores distintos, pão de queijo, torta salgada ou quiche, sanduiche natural ou mini-hamburguer, salada de frutas ou frutas laminadas. Bebidas: café com e sem açúcar, água mineral, 2 tipos de sucos, 2 tipos de refrigerante. Serviço de 1 hora de duração. Com todos os materiais necessários: pratos, copos, taças, talheres, bandejas, xícaras, toalhas de mesa, guardanapos, rechauds, pessoal necessário. Cardápio a ser aprovado pelo contratante antes de cada serviço.	por pessoa	R\$ 49,60	200	R\$ 9.920,00
5	Janaúba	12807	Coffe Break - Tipo I - Cardápio mínimo: 4 tipos de salgados tamanho coquetel, 2 bolos sabores distintos, pão de queijo, salada de frutas ou frutas laminadas. Bebidas: café com e sem açúcar, água mineral, 2 tipos de sucos, 2 tipos de refrigerante. Serviço de 1 hora de duração. Com todos os materiais necessários: pratos, copos, taças, talheres, bandejas, xícaras, toalhas de mesa, guardanapos, rechauds, pessoal necessário. Cardápio a ser aprovado pelo contratante antes de cada serviço.	por pessoa	R\$ 45,55	400	R\$ 18.220,00
6	Janaúba	12807	Coffe Break - Tipo II - Cardápio mínimo: 5 tipos de salgados tamanho coquetel, 2 bolos sabores distintos, pão de queijo, torta salgada ou quiche, sanduiche natural ou mini-hamburguer, salada de frutas ou frutas laminadas. Bebidas: café com e sem açúcar, água mineral, 2 tipos de sucos, 2 tipos de refrigerante. Serviço de 1 hora de duração. Com todos os materiais necessários: pratos, copos, taças, talheres, bandejas, xícaras, toalhas de mesa, guardanapos, rechauds, pessoal necessário. Cardápio a ser aprovado pelo contratante antes de cada serviço.	por pessoa	R\$ 49,60	400	R\$ 19.840,00
7	Salinas	12807	Coffe Break - Tipo I - Cardápio mínimo: 4 tipos de salgados tamanho coquetel, 2 bolos sabores distintos, pão de queijo, salada de frutas ou frutas laminadas. Bebidas: café com e sem açúcar, água mineral, 2 tipos de sucos, 2 tipos de refrigerante. Serviço de 1 hora de duração. Com todos os materiais necessários: pratos, copos, taças, talheres, bandejas, xícaras, toalhas de mesa, guardanapos, rechauds, pessoal necessário. Cardápio a ser aprovado pelo contratante antes de cada serviço.	por pessoa	R\$ 45,55	200	R\$ 9.110,00
8	Salinas	12807	Coffe Break - Tipo II - Cardápio mínimo: 5 tipos de salgados tamanho coquetel, 2 bolos sabores distintos, pão de queijo, torta salgada ou quiche, sanduiche natural ou mini-hamburguer, salada de frutas ou frutas laminadas. Bebidas: café com e sem açúcar, água mineral, 2 tipos de sucos, 2 tipos de refrigerante. Serviço de 1 hora de duração. Com todos os materiais necessários: pratos, copos, taças, talheres, bandejas, xícaras, toalhas de mesa, guardanapos, rechauds, pessoal necessário. Cardápio a ser aprovado pelo contratante antes de cada serviço.	por pessoa	R\$ 49,60	200	R\$ 9.920,00

9	Taiobeiras	12807	<p>Coffe Break - Tipo I - Cardápio mínimo: 4 tipos de salgados tamanho coquetel, 2 bolos sabores distintos, pão de queijo, salada de frutas ou frutas laminadas. Bebidas: café com e sem açúcar, água mineral, 2 tipos de sucos, 2 tipos de refrigerante. Serviço de 1 hora de duração. Com todos os materiais necessários: pratos, copos, taças, talheres, bandejas, xícaras, toalhas de mesa, guardanapos, rechauds, pessoal necessário. Cardápio a ser aprovado pelo contratante antes de cada serviço.</p>	por pessoa	R\$	45,55	350	R\$ 15.942,50
10	Taiobeiras	12807	<p>Coffe Break - Tipo II - Cardápio mínimo: 5 tipos de salgados tamanho coquetel, 2 bolos sabores distintos, pão de queijo, torta salgada ou quiche, sanduiche natural ou mini-hamburger, salada de frutas ou frutas laminadas. Bebidas: café com e sem açúcar, água mineral, 2 tipos de sucos, 2 tipos de refrigerante. Serviço de 1 hora de duração. Com todos os materiais necessários: pratos, copos, taças, talheres, bandejas, xícaras, toalhas de mesa, guardanapos, rechauds, pessoal necessário. Cardápio a ser aprovado pelo contratante antes de cada serviço.</p>	por pessoa	R\$	49,60	350	R\$ 17.360,00
11	Três Marias	12807	<p>Coffe Break - Tipo I - Cardápio mínimo: 4 tipos de salgados tamanho coquetel, 2 bolos sabores distintos, pão de queijo, salada de frutas ou frutas laminadas. Bebidas: café com e sem açúcar, água mineral, 2 tipos de sucos, 2 tipos de refrigerante. Serviço de 1 hora de duração. Com todos os materiais necessários: pratos, copos, taças, talheres, bandejas, xícaras, toalhas de mesa, guardanapos, rechauds, pessoal necessário. Cardápio a ser aprovado pelo contratante antes de cada serviço.</p>	por pessoa	R\$	45,55	300	R\$ 13.665,00
12	Três Marias	12807	<p>Coffe Break - Tipo II - Cardápio mínimo: 5 tipos de salgados tamanho coquetel, 2 bolos sabores distintos, pão de queijo, torta salgada ou quiche, sanduiche natural ou mini-hamburger, salada de frutas ou frutas laminadas. Bebidas: café com e sem açúcar, água mineral, 2 tipos de sucos, 2 tipos de refrigerante. Serviço de 1 hora de duração. Com todos os materiais necessários: pratos, copos, taças, talheres, bandejas, xícaras, toalhas de mesa, guardanapos, rechauds, pessoal necessário. Cardápio a ser aprovado pelo contratante antes de cada serviço.</p>	por pessoa	R\$	49,60	300	R\$ 14.880,00
13	Januária	12807	<p>Coffe Break - Tipo I - Cardápio mínimo: 4 tipos de salgados tamanho coquetel, 2 bolos sabores distintos, pão de queijo, salada de frutas ou frutas laminadas. Bebidas: café com e sem açúcar, água mineral, 2 tipos de sucos, 2 tipos de refrigerante. Serviço de 1 hora de duração. Com todos os materiais necessários: pratos, copos, taças, talheres, bandejas, xícaras, toalhas de mesa, guardanapos, rechauds, pessoal necessário. Cardápio a ser aprovado pelo contratante antes de cada serviço.</p>	por pessoa	R\$	45,55	300	R\$ 13.665,00

14	Januária	12807	Coffe Break - Tipo II - Cardápio mínimo: 5 tipos de salgados tamanho coquetel, 2 bolos sabores distintos, pão de queijo, torta salgada ou quiche, sanduíche natural ou mini-hamburger, salada de frutas ou frutas laminadas. Bebidas: café com e sem açúcar, água mineral, 2 tipos de sucos, 2 tipos de refrigerante. Serviço de 1 hora de duração. Com todos os materiais necessários: pratos, copos, taças, talheres, bandejas, xícaras, toalhas de mesa, guardanapos, rechauds, pessoal necessário. Cardápio a ser aprovado pelo contratante antes de cada serviço.	por pessoa	R\$	49,60	300	R\$	14.880,00
----	----------	-------	--	------------	-----	-------	-----	-----	-----------

R\$ 325.585,00

2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES

Neste Termo de Referência (TR) ou em quaisquer outros documentos relacionados com os fornecimentos/serviços acima solicitados, os termos ou expressões têm o seguinte significado e/ou interpretação:

TERMO DE REFERÊNCIA – conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a licitação e subsidiar a elaboração do edital e fornecer informações ao licitante.

CODEVASF – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Empresa pública vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601 – Lote 1 – Brasília-DF.

UNIDADE REGIONAL DE COMUNICAÇÃO – 1ª/GB/URC – Unidade da administração superior da CODEVASF, a qual estão afetas as demais unidades técnicas que têm por competência a fiscalização e a coordenação dos fornecimentos, objetos deste Termo de Referência.

1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL – Unidade executiva descentralizada subordinada diretamente à presidência da CODEVASF, situada em Montes Claros, Minas Gerais, em cuja jurisdição territorial se realizará os fornecimentos objeto deste Termo de Referência.

LICITANTE – Empresa habilitada para apresentar proposta.

CATMAT – É um módulo do SIASG denominado Sistema de Catalogação de materiais, onde é realizada a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras.

CATSER - É um módulo do SIASG denominado Sistema de Catalogação de serviços, onde é realizada a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras.

CONTRATO – Documento, subscrito pela CODEVASF e o licitante vencedor do certame, que define as obrigações e direitos de ambas com relação à execução dos fornecimentos.

CONTRATADA – Empresa licitante selecionada e contratada pela CODEVASF para a execução dos fornecimentos.

FISCAL – empregado da CODEVASF formalmente designado que irá atuar na fiscalização do contrato a ser firmado com as licitantes com as quais a CODEVASF firmou a Ata de Registro de Preços – ARP.

FISCALIZAÇÃO – Equipe da CODEVASF atuando sob a autoridade de um Coordenador, indicada para exercer em sua representação a fiscalização do contrato.

DOCUMENTOS DE CONTRATO – Conjunto de todos os documentos que integram o contrato e regulam a execução dos fornecimentos, compreendendo o Edital, Termo de Referência, especificações técnicas, desenhos e proposta de preços da executante, cronogramas e demais documentos complementares que se façam necessários à execução dos fornecimentos.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES ou SUPLEMENTARES – Documentos que, por força de condições técnicas imprevisíveis, se fizerem necessários para a complementação ou suplementação dos documentos emitidos nos Termo de Referência.

SIASG - é um conjunto informatizado de ferramentas para operacionalizar internamente o funcionamento sistêmico das atividades de gestão de materiais, edificações públicas, veículos oficiais, comunicações administrativas, licitações e contratos. É utilizado por várias entidades da Administração Pública Federal (Ministérios, Secretarias, etc.). Pode ser acessado pelo Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras.

3. FORMA DE REALIZAÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. **Forma de Realização:** Pregão Eletrônico – por Sistema de Registro de Preços

3.2. **Valor estimado:** Público

3.3. **Critério de Julgamento:** Menor Preço

3.4. **Forma de Fornecimento:** Parcial

3.5. **Regime de Execução:** Por preço unitário

4. LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. A prestação de serviço objeto deste Termo de Referência poderá ser executada nas cidades listadas na tabela descrita no item 1 deste Termo.

4.2. O local onde será realizada a prestação de serviços deverá ser informado pela contratante com no mínimo 7 (sete) dias de antecedência.

5. DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. Os objetos ora licitados são aqueles cujas especificações técnicas e quantitativos estão descritos na Planilha de Especificações técnicas, quantidades e preços (Anexo II) integrante deste Termo de Referência, a serem observados criteriosamente pelas licitantes e estão distribuídos em 14 (quatorze) itens.

5.2. Os serviços poderão ser prestados nas cidades listadas na Planilha de Especificações Técnicas, quantidade e preços (Anexo II), conforme demanda da Contratante.

5.3. Os custos de transporte, prestação do serviço, logística, contratação de pessoal, montagem e desmontagem ficarão à cargo da Contratada.

5.4. A empresa Contratada deverá executar o serviço garantindo a segurança e qualidade dos itens fornecidos ao público presente no evento.

5.5. Todos os alimentos, bebidas e equipamentos deverão ser de primeira qualidade, higienizados e estarem dentro do prazo de validade e consumo.

5.6. Os encargos sociais e trabalhistas serão de responsabilidade da Contratada.

5.7. O local do evento, duração e demais aspectos para a prestação dos serviços, serão repassadas pela Contratante com o prazo de no mínimo 7 (sete) dias.

5.8. Caso ocorra a contratação, a quantidade mínima a ser contratada será para 50 (cinquenta) pessoas.

5.9. O cardápio deverá ser aprovado pela Contratada antes da prestação de cada serviço.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo, individuais, fabricantes ou fornecedoras, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que atendam às exigências deste Termo de Referência e seus anexos.

6.1.1. As Empresas estrangeiras poderão participar nas mesmas condições das empresas nacionais.

6.2. CONSÓRCIO

6.2.1. Não será permitida a participação de consórcio.

6.3. SUBCONTRATAÇÃO

6.3.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos fornecimentos objeto deste Termo de Referência.

6.4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADE COOPERATIVA

6.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas (conforme o caso), poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto 8.538 de 6/10/2015.

7. PROPOSTA

7.1. As propostas de preços deverão conter no mínimo o seguinte:

a) Nome, endereço, cidade, estado e país do prestador de serviço.

b) Valores indicados de forma unitária, conforme informado na tabela descrita no item 1 deste Termo.

7.1.1. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos, seguro, hospedagem, alimentação, transporte, carga e descarga dos bens, mão-de-obra, leis sociais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, tributos (ICMS, PIS, COFINS, IRRF e IPI), e quaisquer encargos/taxas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, na prestação de serviços objeto deste Termo de Referência. No caso de omissão, considerar-se-ão como inclusas nos preços.

7.1.2. Para efeito do disposto no subitem acima, a licitante deverá considerar a tributação plena até o local da prestação de serviço.

7.1.3. Será considerada a melhor proposta, a que apresentar o MENOR PREÇO avaliado, POR ITEM, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. Deverá ser apresentada em conformidade com as prescrições das leis que regem a matéria, de acordo com a previsão estabelecida no instrumento convocatório.

8.2. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.2.1. Não haverá exigência de apresentação de atestado de qualificação técnica.

8.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

8.3.1. Não haverá exigência de apresentação de capital social mínimo.

9. **ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. A Codevasf se propõe a pagar pelos fornecimentos, objeto desta licitação, valor total estimado em R\$ 325.585,00 (trezentos e vinte e cinco mil quinhentos e oitenta e cinco reais) considerando-se todos os itens, conforme tabela do item 1 deste Termo de Referência, a preços de Setembro/2024.

9.2. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários ocorrerá no momento da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

10. **PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

10.1. O prazo para execução do objeto deste TR é de 210 (duzentos e dez) dias, a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço pela contratada, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.

10.2. O prazo para vigência do contrato, contado em dias, a partir do recebimento da ordem de fornecimento, compreende o prazo de execução do objeto informado acima, acrescido de mais 30 (trinta) dias para pagamento da Nota Fiscal e mais 30 (trinta) dias consecutivos para recebimento definitivo e expedição do Termo de Encerramento Físico dos serviços, perfazendo um prazo total de vigência de 270 dias.

10.3. Na contagem dos respectivos prazos, excluir-se-á o dia início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se para o primeiro dia útil subsequente em caso de vencimento em dia não útil.

10.4. Nos casos em que o instrumento de contrato for substituído pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, estes serão enviados por e-mail e o recebimento dos mesmos, implica no reconhecimento do início do prazo da referida contratação, assim como a subordinação do negócio às disposições estabelecidas na Lei 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEVASF.

11. **FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1. Os pagamentos, objeto desta licitação, serão efetuados em reais, com base no preço unitário do serviço, efetivamente prestado, contra a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela Fiscalização da CODEVASF, conforme a legislação vigente.

11.2. A emissão das Notas Fiscais deverá seguir a legislação vigente, considerando que para serviços de buffet deverá incidir ISS e para o fornecimento de alimentação e bebidas incidirá o ICMS, conforme preceitua a Lei Complementar nº 116/2003.

12. **REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16.
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

13. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 13.1. Os preços permanecerão válidos pelo período de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta. Após este prazo, poderão ser reajustados, de acordo com a variação do índice setorial publicado na revista “conjuntura econômica” da Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao IGP-M (índice Geral de Preços de Mercado), aplicando-se a seguinte:

FÓRMULA DE REAJUSTAMENTO

$$R = V \left[\frac{I1 - I0}{I0} \right], \text{ onde:}$$

Onde:

- “R” é o valor do reajuste procurado
- “V” é o valor contratual a ser reajustado
- “I1” é o índice correspondente ao mês do aniversário da Proposta
- “I0” é o índice inicial correspondente à data de apresentação da Proposta

- 13.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste
- 13.1.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.1.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

14. MULTAS

- 14.1. Nos casos de atrasos na execução do serviço contratado, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de multa sobre o valor do contrato/ordem de serviço por dia, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, conforme abaixo:
 - a) 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato/ordem de serviço por dia de atraso na entrega, até o máximo de 12% (doze por cento).
- 14.2. Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa baseada no valor do contrato/ordem de serviço, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, conforme abaixo:
 - a) Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato/ordem de serviço conforme a Tabela 1;
 - b) Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de descumprimento das obrigações contratuais descritas na Tabela 2;

- c) 12% (doze por cento) do valor do contrato/ordem de serviço no caso de inexecução total.

Tabela 01 – Inadimplências e o respectivo grau de penalidade - inexecução parcial

Inadimplências	Grau de Penalidade	Percentual do valor do contrato
Execução parcial de até 80% do valor contratual	01	2%
Execução parcial de até 60% do valor contratual	02	4%
Execução parcial de até 40% do valor contratual	03	8%
Execução parcial de até 20% do valor contratual	04	10%

Tabela 02 – Descumprimento de obrigação contratual e a respectivo penalidade

Ocorrência	Cálculo da multa
Não atendimento às determinações estipuladas pela FISCALIZAÇÃO, no prazo por ela estabelecido, desde que seja comunicada à CONTRATADA, através de comunicação formal do fiscal.	R\$ 100,00 por dia de atraso
Não apresentação de itens exigidos em cláusulas editalícias ou contratuais, dentro do prazo estabelecido.	R\$ 500,00 por dia de atraso

- 14.3. Comprovando o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, em relação a um dos eventos arrolados na Tabela 01, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 14.4. A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, conforme previsão do artigo 167 do RILC.
- 14.5. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Codevasf, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:
- A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
 - Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação;
 - Não havendo qualquer importância a ser recebida pela contratada, esta será convocada a recolher à Unidade Regional de Finanças e Cobranças - 1ª/GRG/UFN o valor total da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.
- 14.6. O licitante vencedor terá um prazo inicialmente de 10 (dez) dias úteis para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, terá mais um prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso à Codevasf. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da Superintendência Regional, que procederá ao seu exame.
- 14.7. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Autoridade Superior da Codevasf, que poderá dar provimento ou não ao recurso.
- 14.8. Em caso de provimento do recurso, a Codevasf se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

14.9. Caso a Autoridade Superior não dê provimento ao recurso, não caberá novo recurso administrativo.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não será exigida Garantia de Execução.

16. FISCALIZAÇÃO

16.1. A gestão do contrato, bem como a fiscalização da execução dos serviços será realizada pela CODEVASF, por técnicos designados, a quem compete verificar se o Licitante vencedor está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

16.2. A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se o Licitante vencedor mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.

16.3. A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando fornecimentos e serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas vigentes relacionadas ao objeto deste Termo de Referência e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos materiais, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

16.4. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimento ou serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do contrato, dando conhecimento do fato à Área de Comunicação, responsável pela execução do contrato.

16.5. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

16.6. Das decisões da Fiscalização poderá a Contratada recorrer à Área de Comunicação da Codevasf, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

16.7. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

16.8. Fica assegurado aos técnicos da CODEVASF o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos fornecimentos e/ou serviços prestados pelo licitante vencedor, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos fornecimentos e/ou serviços.

16.9. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

17. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

17.1. Após o término dos serviços objeto deste TR, a CONTRATADA requererá à Codevasf, através da Fiscalização, o seu recebimento definitivo, que deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias da data da solicitação dos mesmos.

- 17.1.1. O recebimento definitivo do objeto, após a sua conclusão, obedecerá ao disposto no descrito abaixo:
- a) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
 - a1) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 17.1.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos neste Edital.
- 17.1.3. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.
- 17.1.4. A Codevasf rejeitará, no todo ou em parte fornecimento ou prestação do serviço executado em desacordo com o contrato.
- 17.2. A CONTRATADA entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado neste item é condicionante para:
- a) Emissão, pela Codevasf, do Atestado de Capacidade Técnica;
 - b) Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF); e
- 17.3. Aceitos e aprovados os serviços, a Codevasf emitirá o Termo de Encerramento Físico (TEF), que deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA, possibilitando a liberação da prestação de garantia.
- 17.4. O Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF) está condicionado à emissão de Laudo Técnico pela Codevasf sobre a execução do objeto contratado.
- 17.5. A última fatura somente será encaminhada para pagamento após a emissão do Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF), que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.
- 17.6. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 18.1. O licitante vencedor deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber, conforme a Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010:
- 18.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
 - 18.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
 - 18.1.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

- 18.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 18.2. O licitante vencedor deverá apresentar certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências supracitadas.
- 18.3. Em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, a Codevasf poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências deste TR, antes da assinatura do contrato, correndo as despesas por conta do licitante vencedor. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta vencedora será desclassificada.
- 18.4. Caso a contratada seja detentora da norma ISO 14000, poderá apresentar certificação que substitui as exigências do item 16.1.1 e deve apresentar a adoção das práticas previstas nas normas, bem como o desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 19.1. O licitante fica obrigado a dimensionar a quantidade de alimentos compatíveis com o número de participantes do evento, considerando o período de realização, efetuando as reposições que se fizerem necessárias para o bom atendimento.
- 19.2. Fornecer aos seus empregados todo o necessário para a execução dos serviços, incluído o cuidado com a higiene na condução dos produtos solicitados, como também materiais de segurança, conforme legislação, assumindo todos os riscos concernentes à execução do contrato;
- 19.3. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas, e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- 19.4. Manter o perfeito controle da qualidade dos produtos fornecidos e serviços prestados.
- 19.5. Caso ocorram reclamações sobre a qualidade dos produtos fornecidos ou serviços prestados, providenciar imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela fiscalização;
- 19.6. A CONTRATADA será responsável pelo recolhimento de material após o evento, ressarcindo a CONTRATANTE pelos eventuais prejuízos causados a esta.
- 19.7. A contratada deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei 12.846/2013, do Decreto nº 11.129/2022, da lei 13.303/2016, e da Política de Integridade da Codevasf, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.

20. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF

- 20.1. Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral deste Contrato.
- 20.2. Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.

- 20.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato.
- 20.4. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.
- 20.5. Rejeitar todo e qualquer fornecimento inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.
- 20.6. Emitir parecer para liberação das faturas, e receber os fornecimentos/serviços contratados.
- 20.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.

21. MATRIZ DE RISCOS

- 21.1. A matriz de risco está apresentada no anexo III deste Termo de Referência com o objetivo de definir os riscos a que está exposta à execução do objeto, advindas de eventos supervenientes à contratação, dado relevante para sua identificação, prevenção e respectivas responsabilidades pela eventual ocorrência, bem como para o dimensionamento das propostas pelas licitantes.
- 21.2. A contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade na Matriz de Riscos seja da Codevasf.
- 21.3. A contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, daqueles alocados para a contratada.
- 21.4. Constitui peça integrante do contrato a Matriz de Riscos, independentemente de transcrição no instrumento.
- 21.5. A contratada tem pleno conhecimento, quando da participação do processo licitatório, da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e deve levar tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.
- 21.6. O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do objeto contratual. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere impactos econômicos positivos ou negativos, bem como no prazo de execução do contrato.
- 21.7. Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições do contrato e as disposições da matriz de riscos, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.
- 21.8. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou aditivo de prazo nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na matriz de riscos.
- 21.9. Os casos omissos na matriz de riscos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.
- 21.10. A referida matriz de riscos é parte integrante do contrato, pois tais obrigações são de resultado e devidamente delimitadas neste TR.

22. CONDIÇÕES GERAIS

- 22.1. Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a CONTRATADA, independentemente de transcrições.

23. ANEXOS

23.1. São ainda, documentos integrantes deste Termo de Referência:

- Anexo I – Justificativas
- Anexo II – Planilha de especificações técnicas, quantidade e preços
- Anexo III – Matriz de Risco

ANEXO I - JUSTIFICATIVAS

Finalidade: Este anexo tem por finalidade incluir exigências e particularidades em função do serviço a ser contratado, previstas no Termo de Referência e que aqui após relacionadas passam a integrar o TR.

Aprovação do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar – ETP: O Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar foram aprovados por ato da autoridade competente.

Justificativas:

Da necessidade da contratação:

Justifica-se o procedimento licitatório para atender a necessidade dos serviços de promoção de eventos, tratando-se de demanda justificada pela CODEVASF, com execução parcial dos serviços previamente especificados e quantificados, havendo necessidade de contratações frequentes conforme conveniência administrativa, a elaboração deste TR visa subsidiar a abertura de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico (Sistema de Registro de Preços – Menor Preço), visando contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Buffet – Coffe Break, sob demanda, no âmbito da área de atuação da 1ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado de Minas Gerais.

Com o aumento da área de atuação e conseqüentemente das ações da Companhia, torna-se imprescindível a divulgação, publicidade e transparência das ações como um todo. A publicidade das informações de forma impessoal e tempestiva, é que permite o pleno conhecimento à sociedade das ações desenvolvidas pelo poder público.

Dessa forma, faz-se necessária a contratação de empresa especializada em serviço de buffet para atender as demandas de eventos externos e internos, de maneira eficiente, econômica, trazendo organização e credibilidade aos eventos da Companhia.

Da escolha da solução mais adequada ao atendimento da necessidade:

Diante do exposto, a realização da licitação e posterior contratação apresenta-se viável, uma vez que a contratação pretendida auxiliará nas demandas dos eventos da Companhia.

Além disso, justifica-se o uso da modalidade SRP considerando a imprevisibilidade do quantitativo a ser contratado, do momento da celebração do contrato e dos recursos orçamentários que serão alocados para as referidas aquisições.

Do procedimento de pesquisa de preços realizado e dos critérios adotados para a seleção dos orçamentos formadores do valor estimado:

O procedimento de pesquisa de preços foi realizado seguindo o preconizado no RILC. Para obtenção dos orçamentos, quando possível, buscou-se obter várias formas diferentes de orçamento (Compras realizadas anteriormente por órgãos da administração pública, orçamento direto e por meios eletrônicos), para uma conclusão mais adequada e a obtenção do preço final que esteja o mais próximo possível do adotado no mercado no momento da realização da licitação, de modo a evitar que haja desistências por parte dos fornecedores ao longo do processo. Para tratamento dos orçamentos brutos obtidos, utilizou-se o preconizado no RILC, eliminando os orçamentos que se encontravam excessivos e/ou inexequíveis, de acordo com a Nota Técnica.

Da adoção do Pregão Eletrônico:

Conforme art. 35, inciso II, § 1º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC), o pregão deverá ser utilizado, de forma preferencial, para aquisição de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia. Portanto, a modalidade de licitação definida para esta licitação é o Pregão Eletrônico, considerando que se trata de bens comuns. A finalidade é ampliar a competição, permitindo, assim, a obtenção de um melhor preço pela administração, com a possibilidade de lances e negociação direta pelo pregoeiro.

Ressalta-se que a técnica envolvida na execução do fornecimento objeto desta licitação é conhecida no mercado, possibilitando, por isso, sua descrição de forma objetiva, conforme consta das Especificações Técnicas que integrarão o Edital e planilhas de quantidades e preços máximos, caracterizando, portanto, o objeto licitado como bens/serviços comuns.

O essencial para a eficácia da licitação é que o escopo do serviço seja bem definido e especificado de forma precisa e suficiente para identificar o produto final a ser obtido. O Termo de Referência e Especificações Técnicas definem de forma criteriosa e objetiva o escopo dos serviços que serão contratados.

Da adoção do SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS):

A adoção do sistema de registro de preço justifica-se pela forma de aquisição dos bens, que terá previsão de entregas parceladas, segundo a necessidade da Codevasf, conforme as disponibilidades orçamentárias. O art. 138 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf nos informa que o Sistema de Registro de Preços será regulamentado por Decreto do Poder Executivo Federal:

“Art. 138. O Sistema de Registro de Preços – SRP a ser praticado pela Codevasf utilizará os princípios e as diretrizes deste Regulamento e reger-se-á pelo disposto no Decreto do Poder Executivo que disciplina a matéria e, observará, entre outras, as seguintes condições:”

O Decreto 11.462 de 31 de março de 2023 regulamentou o Sistema de Registro de Preços, revogando, assim, o Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013. De acordo com o art. 3º do Decreto vigente, o SRP poderá ser utilizado pela Administração, quando esta julgar pertinente, especialmente nos seguintes casos:

- I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
- III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;
- IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou
- V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

O objeto se enquadra, portanto, nas possibilidades previstas nos incisos I, II e IV do art. 3º do Decreto 11.426/2023.

Da não instauração de procedimento de Intenção de Registro de Preços (dispensa de divulgação) e não permissão de participantes na licitação:

Será realizada a divulgação do procedimento de Intenção de Registro de Preços.

Da admissão de adesão dos órgãos não participantes (carona): Sim – A adesão a Atas de Registro de Preços promove a eficiência nas contratações públicas, pois, por serem mais céleres, facilitam o planejamento da gestão, promovem economicidade ao contratar pelo melhor preço e pouco custo. Além de otimizar a gestão, sem se afastar-se dos princípios da Administração Pública quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, economicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, pode ser ainda uma alternativa de contratação no caso de necessidade de execução orçamentária, observando no caso em concreto a urgência na aquisição dos referidos bens. As adesões são ferramentas para otimizar o serviço público, no que diz respeito a eficiência e celeridade nas aquisições públicas.

A contratação de bens e serviços no âmbito do Poder Público depende de uma série de procedimentos custosos, lentos e burocráticos. Já um procedimento de adesão a uma licitação torna bem mais simples e célere uma contratação necessária e urgente pelos órgãos públicos, inclusive pelas Superintendências Regionais da Codevasf. Não obstante ser auto-evidente a vantagem de uma adesão, esta se coloca como uma exceção ao dever de licitar.

Justificativa da adoção do valor estimado público: Conforme Acórdão nº 1502/2018 – Plenário TCU, nas licitações realizadas pelas empresas estatais, sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória, e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não haver no art. 34 da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento.

Critério de Julgamento: Menor preço, de acordo com o Art. 67 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf.

Dos requisitos de aceitação das propostas:

Para construção dos descritivos que constam no Anexo II deste TR, utilizou-se como base as descrições do próprio mercado e de demandas anteriores da Codevasf. Quanto à pontuação das propostas, não se aplica, pois essa situação somente é aplicável a licitações que utilizam o critério de julgamento Técnica e Preço.

Da exigência ou não de apresentação de capital social mínimo:

Não haverá exigência de apresentação de capital social mínimo devido à baixa complexidade dos objetos a serem licitados.

Da não previsão de requisitos exigidos com vistas à sustentabilidade socioambiental da contratação:

Trata-se de fornecimento/ prestação de serviços, sem condicionantes ambientais e nem previsão de necessidade de autorização/licenciamento ambiental.

Justificativa da vantajosidade da divisão do objeto da licitação em grupos ou parcelas:

Não haverá a divisão dos objetos da licitação em grupos ou parcelas.

Da exclusividade para ME/EPP: microempresas e empresas de pequeno porte:

A contratação será destinada exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme consta no Decreto nº 8.538/2015.

Permissão para Participação de Consórcios:

Não: Por se tratar de fornecimento de materiais e equipamentos comuns, de baixa complexidade, a logística necessária para cumprimento do objeto não exige o envolvimento de empresas com diferentes especialidades, não sendo conseqüentemente pertinente a formação de consórcios com intuito de reforçar a capacidade técnica e financeira do licitante. As empresas isoladas podem perfeitamente conseguir preencher os requisitos necessários para tal.

Permissão para Participação de Sociedades Cooperativas:

É permitida a participação de sociedade cooperativa em processos licitatórios quando o objeto licitado se enquadrar na atividade direta e específica para a qual a cooperativa foi constituída e estabelecida. Se, porém, para a execução do objeto contratual a cooperativa não tiver como dimensão o seu objeto social ou caracterizar atividade a qual ela não foi formada com esta finalidade, haverá atuação irregular da cooperativa impossibilitando a sua participação por desvio na condição de existência da referida sociedade

Permissão para Subcontratação:

Não será permitido subcontratação pela simplicidade e tipo do objeto a ser contratado.

Dos critérios de reajustamento:

Os preços permanecerão válidos pelo período de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta. Após este prazo, poderão ser reajustados, de acordo com a variação do índice setorial publicado na revista "conjuntura econômica" da Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao IGP-M (índice Geral de Preços de Mercado).

Declaração de compatibilidade com o Plano Plurianual:

Os fornecimentos a serem contratados serão executados no prazo superior a um ano, conforme consta do Termo de Referência e a previsão de recursos orçamentários é compatível, conforme previsto no Plano Plurianual.

Garantia de Execução (caução):

Não será exigida Garantida de Execução para os itens licitados.

Apresentação de Carta de Solidariedade:

Considerando que não haverá revendedores, nem distribuidores para o serviço contratado, não é necessária a apresentação de Carta de Solidariedade.

ANEXO II

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E PREÇOS

ANEXO II

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADE E PREÇOS

ITEM	CIDADE	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	QUANTIDADE PREVISTA	TOTAL PREVISTO
1	Montes Claros	12807	Coffe Break - Tipo I - Cardápio mínimo: 4 tipos de salgados tamanho coquetel, 2 bolos sabores distintos, pão de queijo, salada de frutas ou frutas laminadas. Bebidas: café com e sem açúcar, água mineral, 2 tipos de sucos, 2 tipos de refrigerante. Serviço de 1 hora de duração. Com todos os materiais necessários: pratos, copos, taças, talheres, bandejas, xícaras, toalhas de mesa, guardanapos, rechauds, pessoal necessário. Cardápio a ser aprovado pelo contratante antes de cada serviço.	por pessoa	R\$ 45,55	1.750	R\$ 79.712,50
2	Montes Claros	12807	Coffe Break - Tipo II - Cardápio mínimo: 5 tipos de salgados tamanho coquetel, 2 bolos sabores distintos, pão de queijo, torta salgada ou quiche, sanduiche natural ou mini-hamburger, salada de frutas ou frutas laminadas. Bebidas: café com e sem açúcar, água mineral, 2 tipos de sucos, 2 tipos de refrigerante. Serviço de 1 hora de duração. Com todos os materiais necessários: pratos, copos, taças, talheres, bandejas, xícaras, toalhas de mesa, guardanapos, rechauds, pessoal necessário. Cardápio a ser aprovado pelo contratante antes de cada serviço.	por pessoa	R\$ 49,60	1.600	R\$ 79.360,00
3	Jaíba	12807	Coffe Break - Tipo I - Cardápio mínimo: 4 tipos de salgados tamanho coquetel, 2 bolos sabores distintos, pão de queijo, salada de frutas ou frutas laminadas. Bebidas: café com e sem açúcar, água mineral, 2 tipos de sucos, 2 tipos de refrigerante. Serviço de 1 hora de duração. Com todos os materiais necessários: pratos, copos, taças, talheres, bandejas, xícaras, toalhas de mesa, guardanapos, rechauds, pessoal necessário. Cardápio a ser aprovado pelo contratante antes de cada serviço.	por pessoa	R\$ 45,55	200	R\$ 9.110,00
4	Jaíba	12807	Coffe Break - Tipo II - Cardápio mínimo: 5 tipos de salgados tamanho coquetel, 2 bolos sabores distintos, pão de queijo, torta salgada ou quiche, sanduiche natural ou mini-hamburger, salada de frutas ou frutas laminadas. Bebidas: café com e sem açúcar, água mineral, 2 tipos de sucos, 2 tipos de refrigerante. Serviço de 1 hora de duração. Com todos os materiais necessários: pratos, copos, taças, talheres, bandejas, xícaras, toalhas de mesa, guardanapos, rechauds, pessoal necessário. Cardápio a ser aprovado pelo contratante antes de cada serviço.	por pessoa	R\$ 49,60	200	R\$ 9.920,00
5	Janaúba	12807	Coffe Break - Tipo I - Cardápio mínimo: 4 tipos de salgados tamanho coquetel, 2 bolos sabores distintos, pão de queijo, salada de frutas ou frutas laminadas. Bebidas: café com e sem açúcar, água mineral, 2 tipos de sucos, 2 tipos de refrigerante. Serviço de 1 hora de duração. Com todos os materiais necessários: pratos, copos, taças, talheres, bandejas, xícaras, toalhas de mesa, guardanapos, rechauds, pessoal necessário. Cardápio a ser aprovado pelo contratante antes de cada serviço.	por pessoa	R\$ 45,55	400	R\$ 18.220,00
6	Janaúba	12807	Coffe Break - Tipo II - Cardápio mínimo: 5 tipos de salgados tamanho coquetel, 2 bolos sabores distintos, pão de queijo, torta salgada ou quiche, sanduiche natural ou mini-hamburger, salada de frutas ou frutas laminadas. Bebidas: café com e sem açúcar, água mineral, 2 tipos de sucos, 2 tipos de refrigerante. Serviço de 1 hora de duração. Com todos os materiais necessários: pratos, copos, taças, talheres, bandejas, xícaras, toalhas de mesa, guardanapos, rechauds, pessoal necessário. Cardápio a ser aprovado pelo contratante antes de cada serviço.	por pessoa	R\$ 49,60	400	R\$ 19.840,00
7	Salinas	12807	Coffe Break - Tipo I - Cardápio mínimo: 4 tipos de salgados tamanho coquetel, 2 bolos sabores distintos, pão de queijo, salada de frutas ou frutas laminadas. Bebidas: café com e sem açúcar, água mineral, 2 tipos de sucos, 2 tipos de refrigerante. Serviço de 1 hora de duração. Com todos os materiais necessários: pratos, copos, taças, talheres, bandejas, xícaras, toalhas de mesa, guardanapos, rechauds, pessoal necessário. Cardápio a ser aprovado pelo contratante antes de cada serviço.	por pessoa	R\$ 45,55	200	R\$ 9.110,00
8	Salinas	12807	Coffe Break - Tipo II - Cardápio mínimo: 5 tipos de salgados tamanho coquetel, 2 bolos sabores distintos, pão de queijo, torta salgada ou quiche, sanduiche natural ou mini-hamburger, salada de frutas ou frutas laminadas. Bebidas: café com e sem açúcar, água mineral, 2 tipos de sucos, 2 tipos de refrigerante. Serviço de 1 hora de duração. Com todos os materiais necessários: pratos, copos, taças, talheres, bandejas, xícaras, toalhas de mesa, guardanapos, rechauds, pessoal necessário. Cardápio a ser aprovado pelo contratante antes de cada serviço.	por pessoa	R\$ 49,60	200	R\$ 9.920,00
9	Taiobeiras	12807	Coffe Break - Tipo I - Cardápio mínimo: 4 tipos de salgados tamanho coquetel, 2 bolos sabores distintos, pão de queijo, salada de frutas ou frutas laminadas. Bebidas: café com e sem açúcar, água mineral, 2 tipos de sucos, 2 tipos de refrigerante. Serviço de 1 hora de duração. Com todos os materiais necessários: pratos, copos, taças, talheres, bandejas, xícaras, toalhas de mesa, guardanapos, rechauds, pessoal necessário. Cardápio a ser aprovado pelo contratante antes de cada serviço.	por pessoa	R\$ 45,55	350	R\$ 15.942,50
10	Taiobeiras	12807	Coffe Break - Tipo II - Cardápio mínimo: 5 tipos de salgados tamanho coquetel, 2 bolos sabores distintos, pão de queijo, torta salgada ou quiche, sanduiche natural ou mini-hamburger, salada de frutas ou frutas laminadas. Bebidas: café com e sem açúcar, água mineral, 2 tipos de sucos, 2 tipos de refrigerante. Serviço de 1 hora de duração. Com todos os materiais necessários: pratos, copos, taças, talheres, bandejas, xícaras, toalhas de mesa, guardanapos, rechauds, pessoal necessário. Cardápio a ser aprovado pelo contratante antes de cada serviço.	por pessoa	R\$ 49,60	350	R\$ 17.360,00

11	Três Marias	12807	Coffe Break - Tipo I - Cardápio mínimo: 4 tipos de salgados tamanho coquetel, 2 bolos sabores distintos, pão de queijo, salada de frutas ou frutas laminadas. Bebidas: café com e sem açúcar, água mineral, 2 tipos de sucos, 2 tipos de refrigerante. Serviço de 1 hora de duração. Com todos os materiais necessários: pratos, copos, taças, talheres, bandejas, xícaras, toalhas de mesa, guardanapos, rechauds, pessoal necessário. Cardápio a ser aprovado pelo contratante antes de cada serviço.	por pessoa	R\$ 45,55	300	R\$ 13.665,00
12	Três Marias	12807	Coffe Break - Tipo II - Cardápio mínimo: 5 tipos de salgados tamanho coquetel, 2 bolos sabores distintos, pão de queijo, torta salgada ou quiche, sanduiche natural ou mini-hamburger, salada de frutas ou frutas laminadas. Bebidas: café com e sem açúcar, água mineral, 2 tipos de sucos, 2 tipos de refrigerante. Serviço de 1 hora de duração. Com todos os materiais necessários: pratos, copos, taças, talheres, bandejas, xícaras, toalhas de mesa, guardanapos, rechauds, pessoal necessário. Cardápio a ser aprovado pelo contratante antes de cada serviço.	por pessoa	R\$ 49,60	300	R\$ 14.880,00
13	Januária	12807	Coffe Break - Tipo I - Cardápio mínimo: 4 tipos de salgados tamanho coquetel, 2 bolos sabores distintos, pão de queijo, salada de frutas ou frutas laminadas. Bebidas: café com e sem açúcar, água mineral, 2 tipos de sucos, 2 tipos de refrigerante. Serviço de 1 hora de duração. Com todos os materiais necessários: pratos, copos, taças, talheres, bandejas, xícaras, toalhas de mesa, guardanapos, rechauds, pessoal necessário. Cardápio a ser aprovado pelo contratante antes de cada serviço.	por pessoa	R\$ 45,55	300	R\$ 13.665,00
14	Januária	12807	Coffe Break - Tipo II - Cardápio mínimo: 5 tipos de salgados tamanho coquetel, 2 bolos sabores distintos, pão de queijo, torta salgada ou quiche, sanduiche natural ou mini-hamburger, salada de frutas ou frutas laminadas. Bebidas: café com e sem açúcar, água mineral, 2 tipos de sucos, 2 tipos de refrigerante. Serviço de 1 hora de duração. Com todos os materiais necessários: pratos, copos, taças, talheres, bandejas, xícaras, toalhas de mesa, guardanapos, rechauds, pessoal necessário. Cardápio a ser aprovado pelo contratante antes de cada serviço.	por pessoa	R\$ 49,60	300	R\$ 14.880,00

R\$ 325.585,00

- ✓ Caso ocorra a contratação, a quantidade mínima a ser contratada será para 50 (cinquenta) pessoas.
- ✓ O cardápio deverá ser aprovado pela Contratada antes da prestação de cada serviço.

ANEXO III
MATRIZ DE RISCO

MATRIZ DE RISCOS

PROCESSO:	59510.002951/2024-91-e
OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	Prestação de serviços de Buffet - Coffe Break
OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:	Atender as demandas dos eventos externos e internos da 1ªSR
LOCAL DE EXECUÇÃO:	1ª Superintendência Regional - Montes Claros/MG
ÁREA/UNIDADE SUPRIDORA:	1ª/GB/URC
ÁREA/UNIDADE DEMANDANTE:	1ª/GB/URC

Cód*	Etapa de Contratação	Fator de Risco/Causa (devido a...)	Evento de Risco/Incerteza (poderá ocorrer...)	Consequência (Ocasionando)	Responsável pelo Risco (Alocação)	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (Residual)	Resposta - Tipo de Tratamento	Plano de Tratamento
RC003	Gestão contratual	Demora na emissão da Ordem de Serviços	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição e/ou entrega de bens e serviços	Alteração dos preços devido ao prazo de validade dos valores da proposta estar vencido.	Contratante	3- Média	2- Pequeno	Risco Moderado	Aceitar	
RC005	Gestão contratual	Ocorrência de Epidemia/pandemia durante a execução contratual que ocasionem impactos ao andamento do fornecimento.	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição e/ou entrega de bens e serviços	Atraso ou não fornecimento dos itens.	Compartilhado	2- Baixa	2- Pequeno	Risco Moderado	Aceitar	
RC006	Gestão contratual	Atraso nos pagamentos por período superior a capacidade de suporte da empresa ou superior a 30 dias.	Poderá ocorrer imprevisibilidade nos pagamentos	Desequilíbrio financeiro para a contratada	Contratante	4- Alta	2- Pequeno	Risco Moderado	Aceitar	
RC007	Gestão contratual	Dificuldade de entrega de itens em função de acidentes, eventos climáticos	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição e/ou entrega de bens e serviços	Atraso na entrega dos itens	Contratada	2- Baixa	1- Insignificante	Risco Baixo	Aceitar	
RC008	Gestão contratual	Eventos internacionais: políticos, guerras, férias coletivas de categorias	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição e/ou entrega de bens e serviços	Atraso na entrega dos itens; Não entrega dos bens	Compartilhado	1- Muito baixa	1- Insignificante	Risco Baixo	Aceitar	
RC009	Gestão contratual	A empresa oferecer alimentos estragados e/ou com qualidade duvidosa	Poderá ocorrer inconscistências na execução contratual	Entrega não correspondente; multa contratual	Contratada	2- Baixa	2- Pequeno	Risco Moderado	Aceitar	



1.1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	
PROCESSO:	59510.002951/2024-91-e
OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	Prestação de serviços de Buffet - Coffe Break
OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:	Atender as demandas dos eventos externos e internos da 1ªSR
LOCAL DE EXECUÇÃO:	1ª Superintendência Regional - Montes Claros/MG
ÁREA/UNIDADE SUPRIDORA:	1º/GB/URC
ÁREA/UNIDADE DEMANDANTE:	1º/GB/URC

